



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua: Silvestre Fr. de Oliveira, 162 - CEP: 35.622-000

Paineiras - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 388/91

*“Abre crédito Suplementar ao Orçamento
aprovado pela lei nº 383/90 de 14/12/90”*

A Câmara Municipal de Paineiras, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de CR\$ 9.511.352,27 (nove milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte e sete centavos), para reforço das seguintes dotações:

2.1- Departamento de Administração:

07.00.000- Desenvolvimento Regional

07.39.000- Desenvolvimento de Micro-Regiões

07.39.183- Programação especial

3.2.2.4- transferências à Instituições privada- 600.000

03.00.000- Administração e Planejamento

03.07.000- Administração

03.07.020- Supervisão e Coordenação Superior

31.9.2- Despesas de exercícios anteriores- 367.210,16

03.07.021- Administração geral

4.2.1.0- Aquisição de imóveis- 2.417.199,00

2.2- Departamento financeiro

03.00.000- Administração e planejamento

03.08.000- Administração financeira

03.08.030- Administração de receitas

3.1.1.1- pessoal civil- 1.500.000,00

2.4-Departamento de patrimônio e obras públicas

10..00.000- Habitação e urbanismo

10.60.000- Serviços de utilidade pública

10.60.325- Limpeza pública

3.1.1.1- Pessoal Civil- 2.421.469,11

2.5- Departamento de saúde, saneamento e Assistência



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua: Silvestre Fr. de Oliveira, 162 - CEP: 35.622-000

Paineiras - Estado de Minas Gerais

13.00.000- Saúde e saneamento
13.76.000- Saneamento
13.76.449 Sistema de esgotos
4.1.1.0- obras e instalações- 1.500.000

15.00.000- Assistência e Previdência
15.81.000- Assistência
15.81.486- Assistência a velhice
3.1.2.0- Material de consumo- 705.474,00
total 9.511.352,27

(nove milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte e sete centavos).

Art.2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, fica cancelada a seguinte dotação do orçamento vigente.

99.999.00- Reserva de contingência - 9.511.352,27

CR\$ 9.511.352,27 (nove milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte e sete centavos).

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 12 de setembro de 1991